PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3011, de 03 de junho de 2014.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 2505, de 22 de maio de 2006, que autoriza a concessão de benefícios eventuais a população de baixa renda do Município, devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dando outras providências."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2505, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios eventuais, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidades temporária aos munícipes comprovadamente carentes devidamente cadastrados, desde que residentes no Município de Itabirito com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa portadora de deficiência, gestante, nutriz e nos casos de calamidade publica, ficando assim descritos:

I. Cestas básicas;
II. Serviços de transporte, passagens e vale-transporte;
III. Vestuário e cobertores;
IV. Segunda via de documentos;
V. Ajuda financeira para pagamento de contas de água e luz, despesas de aluguel, gás de uso domiciliar, auxilio funeral, CPF;
VI. Material de construção para reforma ou construção em caso de risco;
VII. Auxilio Natalidade."

Art. 2º - Fica mantida a redação dos demais artigos previstos na Lei Municipal nº 2505, de 22 de maio de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, **entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de junho de 2014.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL